



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
DIVISÃO DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.02567/2017-60
ABERTURA: 05 / 09 / 2017 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2017, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos laboratoriais em geral, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1. O caput anterior também não se aplica aos itens 02, 13, 45, 59, 71, 72, 87 e 88, tendo em vista que os referidos já foram licitados com benefício no Pregão Eletrônico 078/2016 e resultaram frustrados ou desertos, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.4. Para o item 16, embora tenha valor estimado acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no subitem anterior, por se tratar de item não divisível.

2.5. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de licitação de item com valor superior aos valores acobertados pelo Decreto, o item será fracionado em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 15, 34, 36 E 77) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 14, 33, 35 E 76), aberto para ampla participação;

2.5.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **31/08/2017**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **30/08/2017**, até às 17 horas.
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.4. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 5.5. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

- 5.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação:
- 5.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.10. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.
- 5.11. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 05 / 09 / 2017

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.5 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
- 8.1.1. **No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendam a todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação do lance. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada suas identificações, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;
- 10.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.6. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.7. Para atendimento a projeto de pesquisa científica, os itens 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 26, 39, 43, 45, 47, 65, 75 e 87 deverão ser da marca informada na especificação detalhada do item constante no Anexo I.

- 10.8. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.8.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.8.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.9. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 10.9.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 10.9.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.9.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.10. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento de catálogo, será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.11. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br ;
- 10.12. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.13. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até a sua finalização.
- 10.14. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 10.14.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.15. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 11.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1.** SICAF;
- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após suas habilitações, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 14.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.4.4. O registro a que se refere o item 14.4.2, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas;

14.8. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.9. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.5. Realizar o procedimento licitatório;

15.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

- 16.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 16.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 16.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 16.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 16.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

17.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- Sede Alfenas - Almoarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

17.1.1 Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos *Campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

17.1.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

17.1.1.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

17.1.1.3 Não apresente avaria ou adulteração;

17.1.1.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

17.1.1.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

17.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

17.1.2 Definitivamente: Pelo Requirante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

17.3 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

17.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18 DA GARANTIA

18.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior, exceto para:

18.1.1 Para os itens 16, 65, 76, 77 e 89, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

18.1.2 Para os itens 50 e 63, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

18.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1 Advertência

19.3.2 Multa:

19.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5 Declaração de inidoneidade.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1 Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

21.2 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

21.4 Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;

21.5 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.6 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

22 DO PAGAMENTO

22.1 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95,

do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 22.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 22.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 22.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 22.11** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.3. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

23.3.1. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

24.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

24.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –

INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 24.2.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 24.2.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 24.3.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o objeto poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 24.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 24.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 24.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de agosto de 2017.

Helena Maria dos Santos Couto
Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
127202	1	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO - com gabinete construído em aço inoxidável revestido em epóxi eletrostático; Velocidade de agitação entre 100 e 2000 rpm; Temperatura na plataforma de 40°C a 350°C; Agita até 10 litros de líquido com viscosidade próxima à da água; Voltagem: 110V.	un	1		
122971	2	Agitador magnético com aquecimento: display digital da temperatura. Com placa de aquecimento confeccionada em cerâmica branca (resistência química e facilidade na visualização do Ponto de viragem em titulações). Com circuito de segurança para temperatura máxima e indicador de superfície quente mesmo quando o equipamento esta desligado. Com saída para ligação de controlador de temperatura ETS-D5 para controle automático da temperatura da amostra, com maior acuracidade. Painel de controle elevado para proteção contra derramamento de líquidos e o display digital indica os códigos de erro. Incluindo 1 posição de agitação, Volume máximo de agitação: 10 Litros de H2O, Ajuste de velocidade: 100 a 1.500 rpm, Controle de velocidade: Escala de 0 a 6, Potência de Aquecimento: 1.000 W, Temperatura de Aquecimento: 50 a 500°C, Acuracidade do controle de temperatura: +/- 10 °C (0,1 °C com termômetro ETS-D5), Ajuste de temperatura: Digital LED, Velocidade de aquecimento (1 L H2O): 5 °C /min, Circuito de Segurança para temperatura máxima: 550 °C, Material da superfície: Cerâmica, Dimensão da aproximada da Superfície: 180 x 180 mm, Tamanho máximo da barra magnética: 80 mm, Conexão para termômetro de Contato ETS-D5: DIN 12878, Temperatura ambiente permitida: 5 a 40 °C, Umidade relativa permitida: Ate 80%, Classe de protecao de acordo com DIN EN 60529: IP 21, Voltagem: 110 ou 220 V, Frequencia: 60 Hz, Potencia: 1.020 W, Dimensões aproximadas (mm): Larg. – 220 ; Prof. – 330 ; Alt.- 105. Marca: IKA / Modelo: C-MAG HS 7, para atendimento à Projeto de Pesquisa.	un	8		
126473	3	Agitador magnético com aquecimento. Placa de aquecimento confeccionada em alumínio polido. Volume máximo de agitação de 2 litros. Diâmetro da superfície de 100 x 100 mm. Dimensões aproximada de 115 x 215 x 90 mm. Faixa de temperatura de 100-400 °C. Velocidade de 300 a 1250 rpm. Potência de aquecimento 250 W, - Referência: marca OVAN - mod. MNG02E equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		
126474	4	Agitador magnético com aquecimento. Placa de aquecimento confeccionada em liga de alumínio. Volume máximo de agitação de 5 litros. Diâmetro da superfície de 154 mm. Dimensões aproximada de 210 x 260 x 130 mm. Faixa de temperatura de 37- 400 °C. Velocidade de 300 a 1500 rpm. Potência de aquecimento 500 W, - Referência: marca OVAN - mod. MBG05E equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário	un	2		

126559	5	Agitador magnético, com gabinete em inox, aquecimento, capacidade de 20l velocidade de 250 a 4200rpm e medidas aproximadas de dim.ext. 260x140x225mm, 220v. Provido de um orifício para fixar uma barra suporte de Ø12, Eletrônica Microprocessador Flash, Velocidade: Regulada por sistema Pwm com botão de regulação situado sobre uma escala graduada em RPM. Aquecedores fabricados em alumínio fundido. Regulação °C: Sistema Proporcional PWM-ZC, com botão sobre escala graduada e C. Temperatura Min. da Bandeja 36°C e Máx. de 360°C; Potência de 800W; Dimensões Máx. do prato: 190 mm; Dimensões Ext. aprox. da Bandeja (DxAxL): 260x140x225 mm e Peso aprox. 4 Kg;	un	1		
126475	6	Agitador magnético sem aquecimento. Placa confeccionada em liga de alumínio. Volume máximo de agitação de 2 litros. Diâmetro da superfície de 110 mm. Dimensões aproximada de 115 x 200 x 50 mm. Velocidade de 300 a 1250 rpm. Referência: marca OVAN - mod. MINIMIX MN02E equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário	un	2		
122740	7	Agitador orbital para placas de kline, caixa em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática, com timer, rotação variável de aproximadamente 70 a 210RPM, mesa de agitação medindo aproximadamente 280x280mm, manta de borracha anti-derrapante, presilhas do tipo espiral para acomodar frascos, balões, etc., sistema de agitação através de eixo excêntrico apoiado em rolamentos, painel frontal com chave liga-desliga, controles de timer e rotação, bivolt 110/220V. Garantia mínima de 12 meses.	un	2		
127098	8	Agitador tridimensional. Acompanha plataforma com superfície de borracha com saliências para manter os tubos firmemente no lugar. Acomoda: 60 x 1,5mL tubos ou 30 tubos de sangue pediátricos (3mL) ou 21 tubos de sangue padrão (7mL) ou 17 x 15mL tubos ou 9x50mL tubos. Velocidade fixa: 20rpm. Inclinação 3D fixa em 20°. Capacidade máxima: 0,8kg. Dimensões aproximadas: 24 x 17 x 15cm.	un	2		
126451	9	Algômetro, microprocessado, para ensaios de intensidade da dor, capacidade máxima de 20kgf e resolução de 5gf, com as seguintes características: - Display de cristal líquido com 5 dígitos para leitura, - Caixa em alumínio fundido com alta resistência e pintura eletrostática a pó, - Detector de pico máximo do ensaio com botão "reset", - Indicação em kgf, N, lbf, selecionáveis através de "push boton", - Calibração digital, com certificado do fabricante rastreado pela RBC, - Bateria recarregável, - Carregador de bateria, - Saída mini USB para interligação a computadores (software opcional) - Maleta para transporte com forração interior em espuma, Acompanha botão que trava a memória de pico; Referência: Marca Kratos - MOD DDK equivalente ou superior (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1		
127185	10	Analizador digital de imagens, complementar, específico para microscópio invertido, contendo tubo analisador INV, sensor UCMOS C-mount Aptina 25,4mm/32 Lpp, interface USB 2.0, adaptador C-mount de 0,5X, lente redutora de 0,5X, adaptadores específicos e software para captura e análise de imagens. Equipamento compatível com o Microscópio Invertido, Marca: BEL PHOTONICS/ Itália, modelo INV, para atendimento a pesquisa. Incluso instalação e	un	1		

		treinamento no local. Treinamento a ser realizado por Profissional Capacitado pela empresa. Carga horária: 2(duas) horas. Conteúdo do treinamento: instalação do Sistema Analisador Complementar Digital de Imagens no microscópio, regulagens e configurações específicas. Instalação do software para Captura de Imagens e treinamento básico do manuseio e das configurações. Outras informações pertinentes: As ferramentas de natureza técnica contidas no software não estão inclusas neste treinamento. Será fornecido um manual técnico detalhado com as instruções necessárias de todas as ferramentas do referido software.			
127172	11	Analisador digital portátil para dosagem de lactato, glicose, triglicérides e colesterol total em sangue capilar. Aparelho compatível com a utilização de tiras com reagentes específicos para a dosagem de lactato, glicose, triglicérides e colesterol total em amostras de sangue capilar com volume igual ou inferior à 60µL. Limites de detecção para glicose de 20-600 mg/dL, colesterol total 150-300 mg/dL, triglicérides 70-600 mg/dL, e lactato 0.8-22 mmol/L. Temperatura de operação entre 5 à 35°C. Fonte de energia pilha ou bateria. Marca Roche, modelo Accutrend Plus, para atendimento a pesquisa.	un	1	
42920	12	Aparelho de Bipap digital auto-trak, auto bi- level e bi-flex traquéia condutiva de fluxo de 1,80 metros, com disponibilidade pra diversos modos de ventilação (CPAP, S, S?T, T, PC + função AVASPS), e amplo intervalo de pressão (4 a 30cm H2O), incluindo bolsa para transporte e cabos.	un	1	
62799	13	Aparelho de Osmose Reversa 10L/h, a condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; O sistema completo é composto de pré-filtro de sedimentos de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento, sensor automático, torneira plástica, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio (10L); Liga e desliga automaticamente, mantendo sempre o reservatório cheio; A produção nominal de água pura é de 10 L/h; Deve está equipado com lâmpada germicida UV; cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; acompanha mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros e manual de instruções; bomba auxiliar para aumento da pressão da água de entrada. Marca Quimis, modelo Q842U210 ou de melhor qualidade (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 - plenário).	un	1	
122942	14	Aparelho de Raio X odontológico nas seguintes especificações: potência de 1,2kVA, potência/cabeçote de 70kVP; amperagem/cabeçote 8mA; voltagem 127/220; cabo do controle de 3 ou 5 metros; base arredondada sob a forma de "U" e com rodízios para movimentação do conjunto dentro do consultório; braços arredondados; equilíbrio dinâmico preciso que permita estender todos os braços em linha reta, sem prejuízo da estabilidade da base; dispositivo de compensação automática de tempo (correção automática do tempo de exposição conforme as oscilações de tensão da rede elétrica); Comando Seletronic para a seleção do tempo mais adequado para cada situação específica, com	un	6	

		grande precisão, (minimizando exposições desnecessárias e melhoria da qualidade radiográfica); mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais; sistema de dupla colimação; câmara de expansão super dimensionada com total garantia contra risco de explosão; movimento da câmara de expansão. (COTA PRINCIPAL)			
122942	15	Aparelho de Raio X odontológico nas seguintes especificações: potência de 1,2kVA, potência/cabeçote de 70kVP; amperagem/cabeçote 8mA; voltagem 127/220; cabo do controle de 3 ou 5 metros; base arredondada sob a forma de "U" e com rodízios para movimentação do conjunto dentro do consultório; braços arredondados; equilíbrio dinâmico preciso que permita estender todos os braços em linha reta, sem prejuízo da estabilidade da base; dispositivo de compensação automática de tempo (correção automática do tempo de exposição conforme as oscilações de tensão da rede elétrica); Comando Seletronic para a seleção do tempo mais adequado para cada situação específica, com grande precisão, (minimizando exposições desnecessárias e melhoria da qualidade radiográfica); mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais; sistema de dupla colimação; câmara de expansão super dimensionada com total garantia contra risco de explosão; movimento da câmara de expansão. (COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 14)	un	2	
127147	16	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – Especificações Gerais: Monitor LED ou LCD Colorido entre 18,5" a 21,5" tela plana, de alta resolução. 04 transdutores: Convexo (frequência de 2 a 8MHz) , linear (frequência de 5 a 14 MHz), setorial (frequência média de 3,5MHz) e (endocavitário frequência de 5 a 9MHz), FOV de 150 graus. Essas frequências podem variar 1MHz para cima ou para baixo; aparelho para utilização nas áreas de Mama, Abdominal, Vascular, Urologia, Musculoesquelético, Obstetrícia / Ginecologia e Cardiologia. Disco Rígido de no mínimo 500 GB. Tela de Toque LCD ou LED colorida de no mínimo 10' para comandos rápidos, programável e com ajuste de iluminação. 04 conexões universais e ativas com alça de suporte para os cabos e aquecedor de gel integrado. Console com espaço dedicado a vídeo printer térmica. Alças de apoio dianteiras e traseiras. O sistema de processamento digital , com no mínimo 100000 canais digitais fornece modos de imagem em Modo B, Modo M, Modo M com cor, Imagem estendida panorâmica, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Power Doppler. Modos Opcionais Doppler Contínuo para cardiologia e Modo Volume (3D estático e 4D Tempo Real). Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B e 4B; Doppler Colorido: B/C com 1, 2 ou 4 imagens e modos Triplex simultâneo B/M/C e B/C/D. Transdutores compatíveis: Microconvexo, convexo, Linear, Setorial e volumétricos. Protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Pan/Zoom em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade. Angulação independente para Modo B e Doppler colorido em transdutores lineares. Doppler Espectral digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e TRIPLEX , e inversão de imagem. Com otimização automática das frequências de Doppler Colorido/Power Doppler ou manual. Cine Memory com 776 MB ou compatível , sequência de cine selecionável, velocidade variável. Possibilidade de fazer medidas, cálculos e anotações. Arquivo Digital de Imagens que permitindo análise dos estudos após a liberação do paciente, inclusive com funções de pré-	un	2	

		processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, medidas, cálculos e anotações. As imagens podem ser arquivadas em formato Dicom, JPEG, JPEG2000, WMV, MPEG 4 e AVI ou arquivos compatíveis. Pacote DICOM 3.0 ou compatível, incluindo Verificação, Impressão, Armazenamento, Multiframe, Modalidade Lista de trabalho, MPPS (Modalidade Interpretada Procedimento Step). Com suporte a consultas / Recuperação e documentos estruturados permitindo a importação de imagens pela rede facilitando a avaliação multi-modalidades. B-Flow ou S-Flow - para visualização a hemodinâmica do fluxo em tempo real através de codificação digital do sinal do Modo-B e de vasos de menor calibre, de baixa velocidade com maior sensibilidade. Garantia de 24 meses, instalação e treinamento inclusos. Incluindo treinamento conf. segue: 1 - Treinamento realizado por Profissional capacitado pela Empresa . 2 - Carga horária de 8 (oito) horas para equipamentos com 3 transdutores e 16 (dezesseis) horas para equipamentos com 4d ou pacote cardiovascular. 3 - Não há Limite de alunos a serem capacitados. Deve - se respeitar apenas o horário do treinamento. 4 - O conteúdo do treinamento consiste basicamente em ajuste de pré Sets e capacitação dos profissionais relacionados a ajuste de imagens , processamentos de imagens e medidas e pós processamento. 5 - Não inclui a instalação de periféricos como no breaks e impressoras.			
127265	17	Aparelho espirômetro portátil, permite avaliar FVC, SVC, MVV, mede PFE, Pré e Pós BD, broncoprovocação, VEF1,CVF, VEF1/CVF%, traça curvas volume/tempo e fluxo/volume, compara com valores previsto (inclusive Pereira). Conter pneumotacógrafo de fluxo "padrão ouro" tipo colméia metálica-Brass Fleish. Possuir tela de incentivo dinâmico com várias animações: vela, os 3 porquinhos, tijolos, etc. Apresentar interface com computador via USB e possuir software próprio. Certificações: ATS/ESR2005- medição correta de todas 26 ondas de fluxo-tempo; BTS; NIOSH; ACOEM; MDD. Certificado pela ANVISA. Padrões de qualidade: FDA QSR, ISO, MDD,CMDCAS/Health Canada. Acompanhado de 3000 filtros descartáveis, bactericidas, compatíveis com o aparelho, embalados individualmente, com teste de eficiência bactericida de 99,99%. Constituído de plástico rígido transparente polipropileno, possuindo em seu interior um elemento filtrante com passagem de partículas de 50micras. Sendo que o elemento filtrante deve ser formado de camada "tecido-nom-tecido". Acompanhado também de 3000 tubetes de papelão descartáveis, que não deformam durante a sua utilização. Em sua face externa deve ser revestido de plástico, embalados individualmente. Os tubetes devem ter: 70mmx20mmx22mm.	un	1	
127254	18	Aspirador portátil de secreções: Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização, portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio, sem necessidade de manutenção e lubrificantes, Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220V; Frequência: 60Hz; Potência: 160VA; Ruído: 61,5 DbA; Vácuo Máx: 600 mHg, Vazão: 20 L/min (fluxo livre); Capacidade do Recipiente: 1300 ml; Comprimento do cabo de alimentação: 1,2 m.	un	2	
127196	19	Balança analítica digital com calibração interna automática; capacidade máxima variável entre 200 a 220 g; divisão de leitura (sensibilidade) de 0.1 mg; voltagem: bivolt (110/220 V).	un	1	
122939	20	Balança antropométrica mecânica, capacidade para até 300Kg e divisões de 100g; plataforma para pesagem de	un	8	

		obesos, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano branco, aproximada de 550x390mm e cursor em aço inoxidável; régua antropométrica incorporada com escala de 2,00m, em alumínio.			
26618	21	Balança semi-analítica capacidade de 500g; de precisão com calibração automática; sistema mecânico de proteção a sobrecarga; teclas únicas para ligar/desligar, tarar, imprimir e calibrar automaticamente; Unidades de pesagens: gramas, quilates, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; Adaptador de vibrações com 3 (três) níveis; legibilidade 0,001g; linearidade 0,001g; campo de taragem total; tempo de estabilização de 2 (dois) segundos; prato de pesagem 110mm; dimensões de 194 x 325 x 165mm. Saída RS232 e gancho hidrostático opcionais; Voltagem 110/220V, frequência de 50/60Hz. Garantia mínima de 01 ano.	un	1	
51989	22	Banho-Maria Metabólico com Agitação Orbital tipo Dubnoff: Equipamento usado também para digestão enzimática. Estrutura: caixa interna em aço inox AISI 304; caixa externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi; medida interna: L=360 X P=400 X A=200 (28 litros); dimensões externas em mm: L=430 X P=570 X A=550; registro para saída da água, para limpeza; tampa pingadeira em aço inox AISI 304. Termostatização: controlador de temperatura microprocessado, PID, sensor tipo PT100, sensibilidade 0,1 C, leitura digital do set point e do processo; temperatura de trabalho: ambiente +7 a 99.9 C. Agitação: orbital; variador eletrônico de velocidade de 20 a 240 RPM; dimensões da plataforma em mm: 300 x 340; 01 bandeja para 09 erlenmeyer de 250 ml, ou outras garras a escolher. Energia: cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NBR NM 243 e NBR 14136; 2000 Watts, 220 Volts, 60 hz.	un	1	
126404	23	Banho ultrassônico 2,75 litros, com as seguintes características: Sistema de transdutor de alta frequência - 37KHz, Tanque de limpeza em aço inox resistente a cavitação; Painel de operação a prova d'água; Display digital para visualização do período total e o tempo restante do processo de limpeza; Botão para seleção do tempo, opção de trabalho contínuo ou selecionável de 1 a 30 minutos; Operação de controle de temperatura ultrassônica; Função de varredura para otimizar a distribuição da onda sonora no líquido de limpeza pela modulação da frequência; Função desgaseificar para uma eficiente desgaseificação do líquido de limpeza ou para algumas rotinas laboratoriais; Função auto-desgaseificar , ciclo automático de desgaseificação quando da troca do líquido de limpeza; Proteção contra aquecimento em corrida seca; Display digital para visualização da temperatura solicitada e a temperatura real no exato momento; Alças laterais em plástico; Saída para drenagem do tanque; Botão para seleção da temperatura; Temperatura de 30°C a 80°C com incrementos de 5°C; Volume do tanque de 2,75 litros, Classe de proteção - IP20, Frequência ultrassônica - 37KHz, Potência efetiva ultrassônica - 80W, Pico ultrassônico máximo - 320W, Tensão - 220-240V 50/60Hz, Dimensões externas (L xP x A) - 300 X 179 X 214 mm, Dimensões internas (L xP x A) - 240 X 137 X 100 mm.	un	1	
127043	24	Biombo triplo, com cortinas, em plástico PVC 0,20, branco. Estrutura tubular em aço redondo, pés com ponteiros plásticas e rodízios laterais. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões aproximadas: 1,82m largura (aberto) x 0,66m	un	20	

		largura (fechado) x 1,77m altura x 0,50m comprimento.			
127272	25	<p>Bisturi de volatilização celular por alta frequência completo, microprocessado com Bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: Tela de LCD do tipo "Touch Screen" sensível ao toque com indicação digital da potência em Watts com precisão de 001 Watt; Ajuste e Memória independente para cada uma das Sete funções; Corte "CUT" (CORTE PURO); Corte/Coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); Corte/Coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); Coagulação pura "COAG" (Coagulação Pura); Coagulação Spray "FULGURAÇÃO" (Coagulação Pura); Sistema de cauterização "BIPOLAR"; Ajuste de potência no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; Um jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso geral com 7 cm de comprimento; Um jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em ginecologia com 12 cm de comprimento; Uma caneta porta eletrodos autoclavável modelo CP, com cabo de silicone de 1,8m e conector de segurança isolado conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Uma placa antena reutilizável com exclusivo tratamento isolante em nylon, conforme normas de segurança em eletro-medicina contra choques elétricos ou queimaduras, conforme norma de segurança elétrica com cabo de 1,8m e conector conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de segurança elétrica Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente a prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou curtos circuitos conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; Proteção elétrica por duplo fusível; Tensão de Alimentação, 115/230V. - 50/60Hz. Automático; Sistema de ativação remota do aspirador de vapores do Bisturi 6000 TouchEmpresa Certificada "BPF" conforme lei nº 9.782 Equipamento Classe III alto risco, totalmente fabricado conforme a norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2 obrigatória para bisturis eletrônicos. CD multimídia de apresentação com exemplos e sugestões de utilização e explicações em cirurgias. CD Manual de instruções multimídia em Português. Contendo Aspirador de vapores - O aspirador de vapores, completo com exclusivo sistema de ativação automática, permitindo que operador através do pedal ativador do bisturi ative o aspirador automaticamente, "Time Delay Off" de evacuação (continua a aspirar 5 segundos após a Desativação do bisturi para garantir completa limpeza da cavidade vaginal). Contendo. Conjunto de mangueira de aspiração. Filtro carvão. Filtro hepa. Espéculo médio (ou a escolher) com tratamento isolante em nylon e duto especialmente desenvolvido para captação de vapores em 0,2 décimos de segundo. Capacidade de aspiração em volume de até 33ml/s ou 3.3cm³/s, nível máximo de ruído de 35 db a um metro, proporcionando ao cirurgião, maior</p>	un	4	

		segurança, em procedimentos onde existam contaminantes virais e a redução de odores, aumento da visibilidade do campo cirúrgico. Manual de instruções. CD multimídia de apresentação com explicações de funcionamento. Garantia mínima de 01 ano.			
122861	26	Bomba a vácuo de diafragma resistente a solventes orgânicos, dois cabeçotes e dois estágios. Alta eficiência de bombeamento tanto em alto quanto em baixo vácuo, cobertura com fluoroplástico em todas as partes em contato com o meio bombeado. Membranas feitas em PTFE. Silenciosa e de baixa vibração. Características básicas (aproximadas): Bombeamento de 2 m³/h. Vácuo final de 7 mbar. Presença de válvula Gás Ballast. Vácuo final com a válvula Gas Ballast aberta: 12 mbar. Potência do motor: 0,18 kW. Nível de emissão sonora: 43 dB(A). Grau de proteção: IP 40. Dimensões: 243 mm de largura x 243 de comprimento e 198 mm de altura. Conexões de entrada e saída: bocal da mangueira de DN 10 mm. Operação: 230 V, 50/60 Hz. Garantia mínima de 12 meses. Marca Vaccubrand, modelo MZ 2 NT, para atendimento a pesquisa.	un	1	
27107	27	Bomba de infusão volumétrica, para administração de medicamento, com sistema de infusão peristáltico linear, para uso adulto e pediátrico; limites de volume: adulto: 1 a 9,999ml com incrementos de 1ml, pediátrico: 0,1 a 999,9ml c/ incrementos de 0,1ml; taxa de infusão (ml/h): adulto: 1 a 999ml/h c/ incrementos de 1ml/h e pediátrico: 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1 mL/h. KVO de 1,0 ml/h; purge/bolus adulto: 999 mL/h (fixo) e pediátrico: 99,9ml/h (fixo); limites de tempo mínimo de 00h00min01s e máximo de 99h59min59s; limites de pressão adulto: baixa: 206 mmHg (4psi), alta: 413 mmHg (8 psi); Neo: baixa: 103 mmHg (2psi), média: 206mmHg (4psi), alta: 310mmHg (6psi); precisão: ñ 50 mmHg ñ 1 psi; pressão máxima de infusão: 450 mmHg; alarmes com acionamento instantâneo p/ volumes de ar >= 1mL; volume acumulado de ar igual a 1mL em 15 minutos; sensibilidade do sensor de ar: 0,05mL; incluindo: bateria (item com caixa), fim de infusão, limite de pressão, porta aberta, vazão livre, funções especiais autoteste, checagem dos parâmetros escolhidos, memória dos dados da sessão de infusão mantida por 4 horas, interrupção da infusão, manutenção do acesso venoso (KVO), monitoração do nível de carga da bateria, mudança rápida de fluxo, preenchimento rápido do equipo / Bolus, repetição da programação, seleção de medicamentos, seleção do nível do alarme sonoro, seleção do nível da pressão de infusão, trava de segurança do painel de controle, visualização à distância do fluxo de infusão, zerar o volume parcial infundido; peso aproximado: 2,9Kg, dimensões aproximadas: 217,5mm x 170,5mm x 166mm, alimentação elétrica: 115 a 230V~, frequência: 50 / 60Hz, consumo: 51VA. Garantia mínima de 12 meses.	un	2	
127193	28	BOMBA DE VÁCUO 5 CFM, com palhetas rotativas banhadas a óleo, duplo estágio, velocidade de bombeamento 5 CFM, vácuo final 5 microns, com válvula de isolamento no sistema de sucção, válvula gas-ballast para eliminação de impurezas do óleo, válvula de retenção de fluxo reverso, Voltagem: 110V~220V (50, 60Hz) Capacidade: 5CFM.	un	1	
127004	29	Bomba de vácuo com as seguintes características: Livre de óleo; com um estágio e um cabeçote; núcleo de estabilidade que impede deformações da membrana. Proteção contra explosões, ignição na parte externa ou em áreas	un	1	

		secas da bomba (atendendo aos requerimentos ATEX categoria 3); Membrana e válvulas feitas em PTFE; Materiais nas partes úmidas: PTFE e alumínio; Possibilidade de uso de válvula manual para o fino ajuste da velocidade de bombeamento e vácuo final; Baixa vibração e silenciosa (45 dB(A). Bombeamento: 0,85 m³/h; vácuo final: 100 mbar. Potência: 0,04 kW. Incluindo silenciador na saída da bomba. Nível de proteção: IP 40. Dimensões máximas (comprimento x largura x altura): 247 x 121 x 145 mm. 230 V / 50-60 Hz.			
127009	30	Bomba digital programável de amostragem de poeiras, gases, vapores e fumos metálicos. Especificações técnicas: Intrinsecamente seguro - Classe I Grupos A, B, C, D Classe II grupos E, F, G e Classe III código de temperatura T3C. Display Cristal líquido (LCD) de 4 dígitos e indicadores; 6 Programações de medição diferenciados; Programação padrão que faz em modo relógio simples; P1 a P6: Programações que podem ser definidas de formas diferentes pelo usuário. Delay: Tempo de intervalo entre as medições; Tempo programável de 0 a 999 seg. de amostragem; Ajuste de quantidade de ciclos de medição; Ajuste de tempo em minutos; Manual de instruções em português; Led: Indicador de bateria, funcionamento e falha; Faixa de operação: 5 a 5000 cc/min; Programações de Tempo de Amostragem e intervalo; Taxa de fluxo alto constante: 850 a 5000 cc/min; Controle de fluxo: Ajuste de fluxo externo ($\pm 5\%$ do ponto definido); Fluxo constante (baixo fluxo): 5 a 500 cc/min em 25 pol de H ₂ O (640mmHg); Multi-fluxo (baixo fluxo): 1 a 750 cc/min em 18 pol + 3 pol de H ₂ O (460 + 80 mmHg); Indicador de fluxo: Rotâmetro incorporado; Alimentação: 100 ~ 240 V; AC.; Bateria recarregável de níquel-cádmio de 6V 1,8Ahr; Padrão de Tomada Brasileiro de acordo com a NBR 5413 e NBR5416; Tempo de carga da bateria: 14 / 18 horas; Dimensões aproximadas: 103 x 100 x 51 mm; Acompanha: Carregador de bateria; Ferramentas necessárias para uso; Mangueira de 36" adaptável para o funcionamento; Clipe jacaré; Ciclone 10mm, utilizável na bomba; Suporte cassete (porta-filtro); Calibrador para o modelo da bomba; Maleta para transporte da bomba e acessórios; Certificado de calibração rastreável. Assistência Técnica no Brasil.	un	1	
57315	31	Cabine de PCR. Capela de trabalho para proteção das amostras contra contaminação do usuário. Com luz branca e luz UV. Com 6 tomadas internas. Medidas externas de aproximadamente AxLxP = 60x90x50.	un	2	
127226	32	CABO RECARREGÁVEL LI-ION 3,5V - Cabo com bateria recarregável de Li-íon podendo ser carregado diretamente na tomada , Bateria com tecnologia Li-Ion 3,5V, Cabo com acabamento estriado, Conversor para pilhas alcalinas, Autonomia de 120 minutos de operação; Com reostato para controle da intensidade da iluminação; Indicador luminoso de bateria com carga baixa e Carregador bivolt.	un	1	
122941	33	Cadeira odontológica: articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal com intensidades variáveis, posição volta-a-zero, posições de trabalho programáveis, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, braço direito com abertura lateral, sem haste de sustentação que permita entrada e saída do paciente. Unidade auxiliar: 02 sugadores Venturi, acionamento automático do sugador, 01 seringa triplice, separador de detritos na caixa de comando, bacia removível, braço ambidestro do equipo. Equipo auxiliar	un	22	

		acoplado à cadeira: 01 Seringa Tríplice, 01 Terminal para alta rotação, 01 Terminal para baixa rotação, Pedal de comando progressivo, Suporte de pontas fixo, Movimentos vertical e horizontal do braço, braço ambidestro, Trava pneumática, Puxadores bilaterais, Negatoscópio com LED, Suporte de instrumentais removível e autoclavável. Refletor: lâmpada led. Estofamento em PVC na cor azul claro. Fotopolimerizador acoplado. (COTA PRINCIPAL)			
122941	34	Cadeira odontológica: articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal com intensidades variáveis, posição volta-a-zero, posições de trabalho programáveis, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, braço direito com abertura lateral, sem haste de sustentação que permita entrada e saída do paciente. Unidade auxiliar: 02 sugadores Venturi, acionamento automático do sugador, 01 seringa tríplice, separador de detritos na caixa de comando, bacia removível, braço ambidestro do equipo. Equipo auxiliar acoplado à cadeira: 01 Seringa Tríplice, 01 Terminal para alta rotação, 01 Terminal para baixa rotação, Pedal de comando progressivo, Suporte de pontas fixo, Movimentos vertical e horizontal do braço, braço ambidestro, Trava pneumática, Puxadores bilaterais, Negatoscópio com LED, Suporte de instrumentais removível e autoclavável. Refletor: lâmpada led. Estofamento em PVC na cor azul claro. Fotopolimerizador acoplado. (COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 33)	un	8	
122940	35	Cadeira odontológica: articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal com intensidades variáveis, posição volta-a-zero, posições de trabalho programáveis, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, braço direito com abertura lateral, sem haste de sustentação que permita entrada e saída do paciente. Unidade auxiliar: 02 sugadores Venturi, acionamento automático do sugador, 01 seringa tríplice, separador de detritos na caixa de comando, bacia removível, braço ambidestro do equipo. Equipo auxiliar tipo cart: 01 Seringa Tríplice, 01 Terminal para alta rotação, 01 Terminal para baixa rotação, Pedal de comando progressivo, Suporte de pontas fixo, Movimentos vertical e horizontal do braço, braço ambidestro, Trava pneumática, Puxadores bilaterais, Negatoscópio com LED, Suporte de instrumentais removível e autoclavável. Refletor: lâmpada led. Estofamento em PVC na cor azul claro, Fotopolimerizador acoplado. (COTA PRINCIPAL)	un	11	
122940	36	Cadeira odontológica: articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal com intensidades variáveis, posição volta-a-zero, posições de trabalho programáveis, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, braço direito com abertura lateral, sem haste de sustentação que permita entrada e saída do paciente. Unidade auxiliar: 02 sugadores Venturi, acionamento automático do sugador, 01 seringa tríplice, separador de detritos na caixa de comando, bacia removível, braço ambidestro do equipo. Equipo auxiliar tipo cart: 01 Seringa Tríplice, 01 Terminal para alta rotação, 01 Terminal para baixa rotação, Pedal de comando	un	4	

		progressivo, Suporte de pontas fixo, Movimentos vertical e horizontal do braço, braço ambidestro, Trava pneumática, Puxadores bilaterais, Negatoscópio com LED, Suporte de instrumentais removível e autoclavável. Refletor: lâmpada led. Estofamento em PVC na cor azul claro, Fotopolimerizador acoplado. (COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 35)			
127223	37	CADEIRA PARA EXAME, Elétrica, construída em aço, pintada com tinta epóxi, com acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal, apoio dos braços escamoteáveis (dir. e esq.), base com pés reguláveis para ajuste ao chão, base com 4 rodas, cadeira giratória até 330°, encosto de cabeça escamoteável, com espuma injetada, estofado em courvin; sistema de elevação elétrico (sem óleo), na cor verde. Bivolt. Medidas aproximadas: Comprimento deitada (total) 2,1m - Altura do Encosto: 0,96m - Largura do Assento: 0,71m.	un	4	
43461	38	CAMA DE PARTO HOSPITALAR PARA QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO Cama hospitalar em estrutura tubular em aço com acabamento em pintura epóxi, montada sobre 04 (quatro) rodízios giratórios de 04 polegadas com freio, resistência máxima de 300 Kg, mesa móvel de encosto em aço com movimento elevatório em 10 posições, sistema de amortecimento da mesa móvel, assento da parturiente em aço inoxidável, suporte para apoio de pés, em alumínio resistente, móvel e ajustável em 08 posições, tanque de placenta em aço inoxidável, colchão tri-partido em poliuretano de densidade 33, soldado eletronicamente, braços laterais retráteis, aceno ativo, mocho e bola de relaxamento, arco das coxas removíveis e ajustáveis. Certificado de registro junto a ANVISA/MS.	un	1	
126583	39	Câmera térmica, portátil e digital. Com faixa de temperatura do objeto de -10 a 150 graus C; sensibilidade menor que 0.1 graus C; resolução do detector IR de 80 x 60 (4800 pontos de medição); distância mínima de foco de 0,15m; frequência de imagem de 9Hz; tela colorida touch screen; memória interna para 500 fotos, formato da imagem em JPEG, conector tipo USB, bateria recarregável de 3.7V, adaptador AC. Referência: marca Flir C2 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1	
127322	40	Capela de exaustão de gases 10 M³/MIN. Carcaça: Estrutura de fibra de vidro. Janela: Em acrílico 4 mm. transparente. Desloca-se em forma de guilhotina e para em qualquer altura. Luminária: Com lâmpada de tungstênio. Dimensões máximas: Largura 800mm x Profundidade 600mm x Altura 900mm. Garantia mínima de 01 ano.	un	1	
127255	41	Cardioversor: composto de um conjunto configurável: desfibrilador bifásico e monitor, destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Navegação intuitivo por toque na tela "touch screen". Tela de LCD de 8,4 polegadas. A sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilita o uso durante a emergência. Possibilidade de revisão de eventos na tela e por impressão. Alimentação Entrada AC 90- 264V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Desfibrilador bifásico: Intensidade de energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Joules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: Modo fixo e demanda. DEA -	un	1	

		DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO: Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J => adulto ou 50J => pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. Emborrachado, possui proteção interna proporcionando maior resistência. Em caso de queda seu design exclusivo faz com que retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, além de elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenamento de eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibiliza visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas.			
57743	42	Carro de Emergência; Tampo superior em aço Inox 304; Bandeja superior com base giratória; Filtro de linha com quatro saídas; Rodízios de 4" de diâmetro; Tábua para Massagem cardíaca em polipropileno; 04 Gavetas sendo a 1º com divisórias; conjugado ao sistema de trava das gavetas; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro em aço Inox 304; Para-choque de borracha; Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 840 mm. Equipamento com Registro na ANVISA.	un	1	
127195	43	Centrífuga clínica intra-spin (centrífuga hettich EBA 200) para produção da membrana autóloga de fibrina e plaquetas para aceleração da reparação tecidual (L-PRF) com velocidade de rotação máxima (RPM) de 6000; aceleração (RCF) de 3461; dimensões de 261mm X 353mm X 228 mm; peso de aproximadamente 9 kg; tensão de rede 200-240V. Marca Intra-Lock, para atendimento a pesquisa.	un	2	
33998	44	Centrífuga de bancada, c/ cruzeta horizontal com adaptadores para 04 tubos com capacidade de 50 ml e 16 tubos de 15 ml. Tampa superior com interruptor de proteção e com visor que permite visualizar e medir a rotação; Sistema motor tipo "brushless" - sem escovas, trifásico. Sistema de controle microprocessado com painel frontal apresentado display de 7 segmentos para indicação de estágios do processo. Painel contendo teclado de membrana tipo soft-touch e tecla única "start/stop"; Para trabalhos entre 500 e 5000rpm, dependendo do tipo de cruzeta utilizada, tempo de aceleração entre 12 e 120 seg, e tempo de processo até 999 minutos e o tempo de frenagem entre 12 e 300 seg; Sistemas de segurança integrados para impedir o funcionamento com tampa aberta e com cargas desbalanceadas, fusíveis de proteção, alimentação elétrica selecionável por chave entre 127V e 220V. Garantia mínima de 1 ano. Registro na ANVISA.	un	1	
43445	45	Centrífuga para rotinas laboratoriais com: tampa reforçada com dispositivo que impede o funcionamento com a tampa aberta. Velocidade controlável até 4000 rpm. Capacidade de 12 tubos de 15 mL. Voltagem 220 volts. Pés de borracha aderentes, tipo ventana. Marca: Quimis / Modelo: Q222T2, para atendimento à Projeto de Pesquisa.	un	1	
127182	46	Centrífuga Refrigerada de bancada para volumes até 420 ml com display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, devendo fornecer indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (°C), mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita	un	1	

	<p>visualização de todos os parâmetros. Com controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1 °C , temperatura de -10 °C a 40 °C, com ajuste de 1 °C em 1 °C. Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético. Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência, proporcionando alta estabilidade da rotação. Velocidade máxima até 5.000 RPM dependendo do rotor utilizado, com ajuste de 10 rpm em 10 rpm. Tecla individual com função "short spin" para centrifugação rápida, permitindo alcançar a velocidade selecionada enquanto estiver pressionada. Tempo de processo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto com disponibilidade para trabalho com tempo infinito. Com 15 níveis de tempo de aceleração ajustável de 20s a 300s, ajuste de 20s em 20s. Incluindo 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável de 30s a 300s com ajuste de 30s em 30s com permitindo trabalhar com frenagem por inércia. Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Proteção contra desbalanceamento. Sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta e trava eletromecânica que impossibilite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. Tampa superior com dobradiças auto-suportantes e visor para medir a rotação. Cuba de centrifugação em alumínio. Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob pés de borracha com "Vibra Stop". Dimensões externas aproximadas (LxPxA) de 725 x 610 x 390 mm. Pannel frontal em policarbonato com indicação de funções. Teclado tipo soft-touch. Compressor hermético de ½ CV. Motor de indução CA sem escovas, com potência de 1/5 CV. Fusível de segurança. Alimentação em rede de 220 V, 50/60 Hz, potência de 1.500 W. Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136. Rotor de Ângulo Fixo em alumínio com velocidade máxima até 6000 RPM e força máxima até 3.370 xg. Rotor Horizontal em alumínio com 4 posições, com velocidade máxima até 4000 rpm e força máxima até 2.560 xg. Rotor de Angulo Fixo com capacidade máxima de 400 ml, sendo: 20 x 5 ml; ou 12 x 10 ml; ou 8 x 15 ml; ou 6 x 50 ml; ou 4 x 100 ml. Rotor Horizontal com adaptadores em nylon com capacidade máxima de 420 ml, sendo: 28 x 5 ml; ou 28 x 10 ml; ou 28 x 15 ml; ou 4 x 50 ml; ou 4 x 100 ml).</p>				
126610	<p>47 Chiller com as seguintes especificações técnicas: Display digital com luzes de LED. Alarme quando o nível do fluido está baixo; Conexão de sobre fluxo integrada para permitir o controle de preenchimento do fluido; Função de início com tempo pré-definido e término automáticos; Válvula by pass para ajuste de limite da pressão; Válvula solenóide para controle da refrigeração e para controle ON/OFF do compressor; Condensador refrigerado a ar; Dados técnicos em acordo com a norma DIN 12876; Temperatura de trabalho entre -10 °C a 40 °C; Temperatura ambiente entre 5 °C a 40 °C; Estabilidade da temperatura ± 0,5 K; Potência de refrigeração a 20 °C de aproximadamente 0,25 kW; Pressão máxima da bomba: 0,35 bar; Fluxo máximo de bombeamento de aproximadamente 16 L /min; Volume de preenchimento máximo: 4 litros; Volume de preenchimento mínimo: 2 litros; Conexão da bomba de aproximadamente Ø 10 mm; Dimensões aproximadas (largura x profundidade x altura): 200 x 350 x 465 mm. Modelo MC250, marca Lauda, para atendimento a pesquisa.</p>	un	1		

127156	48	Cilindro de oxigênio em alumínio com capacidade de 20 litros de gás, cheio. Incluindo: 01 Regulador de pressão c/ fluxômetro (0 a 15 l/min.), 1 Carrinho de transporte para cilindro de 20 litros, 01 umidificador com extensão, cotovelo e máscara	un	5		
42939	49	Concentrador de oxigênio com fluxômetro embutido acompanhado de Umidificador e filtro.	un	5		
127041	50	Dermatoscópico: Corpo resistente em alumínio; Iluminação polarizada e não polarizada e pigmentBoost Plus; 24 LED's (12 polarizados + 6 não polarizados + 6 pigmentBoost); Lente com 30mm de diâmetro, bateria recarregável de lithium; Entrada para carregador micro USB; Adaptação em câmera e smartphones através de um anel de 28mm; Régua escala de 10mm. Acompanha: Cabo de carregador micro USB; Capa de silicone para o cabo; Case de couro e 5 cápsulas descartáveis para controle de contaminação. Garantia: 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	1		
122966	51	Desumidificador de Ar: Alimentação (V): 110V ou 220V; Capacidade para ambientes de até: 150m ³ ; Capacidade do Compressor: 1/6Hp; Potência do Desumidificador (W): 197/169W; Corrente (A): 1,55A/0,77A; Desumidificação (L/dia): 10L/D 30° 80%UR; Dimensões aproximadas (mm): 480x300x210mm; Elemento Resfriamento: Compressor; Gás Refrigerante Compressor: R134A; Peso (Kg): 9,7Kg. Pressão Máx. Descarga: 1,5Mpa; Pressão Máx. Sucção: 1,0 Mpa; Reservatório Desumidificador (L): 1,9L; Temperatura de trabalho (°C): 8°C a 17°C; Filtro: PVC; Garantia: 1 Ano; Ruído (db): 52db; Volume de Ar Hora: 111,9 M3/H.	un	2		
127273	52	Detector fetal. Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume; Saída para fone de ouvido. Acessórios que acompanham: alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9 V comum. Desligamento automático após 5 minutos sem uso. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.	un	4		
127251	53	Eletrocardiógrafo digital + carro suporte: Imprime ondas de ECG de 12 canais em papel tamanho A4 em um relatório de vários canais, incluindo formulário 3CH+1RHY, 6CH+1RHY e 12CH RHY. Permite várias impressões de um único paciente; Monitoramento completo: dados do paciente são coletados em 12 canais simultâneos; Velocidade ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual ou automático; Display digital para visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Resposta de Frequência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm; Função grade para impressão em papel fax; Comunicação com computador; Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail; Aprovado pela ANVISA, CE, FDA;; Itens inclusos: Cabo de força com 3 pinos; Cabo paciente 10 vias; Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros ; 01 bobina de papel termo sensível com rendimento para 100 exames; 01 Tubo de gel condutor; Manual de operação em português; Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 volts. Observações: Atualização do software pela internet gratuitamente. Acompanha carro de suporte. Garantia de 01	un	1		

		ano.				
127194	54	Estufa bacteriológica com controle digital; capacidade máxima variável entre 27 a 30 litros; potência variável entre 100 a 400 W; voltagem: 110 ou 220 V; faixa de trabalho para regulagem da temperatura mínima de até 60°C e máxima de até 100°C.	un	1		
127201	55	ESTUFA DE SECAGEM - Com câmara interna e almofada da porta construídas em aço inoxidável; Capacidade: 81L; Temperatura mínima de 50°C e Temperatura máxima de 200°C; Voltagem: 110/220V.	un	1		
127149	56	FOCO GINECOLOGICO DE LED, com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado e cor branca . Medidas aproximadas de 15x 110 x20. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro, Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia.	un	6		
127197	57	Forno mufla digital microprocessado com 7 rampas e 7 patamares e controlador 1200°C. Voltagem 220 V	un	1		
127224	58	Fotóforo com Iluminação Frontal em LED 5W, com capacete regulável, foco Clínico Led 5 w (50.000 lux), com vida útil de até 20.000 Horas, Temperatura de cor de 6000K; Bateria Lítio 7,2 V, recarregável para aprox. 2,5 horas de uso contínuo, Alimentador Bivolt, leve e compacto com indicador de carga, Regulador de intensidade e abertura do campo de visão de 20 a 100 mm, Distância de trabalho 500 mm; Atendendo as Normas do Padrão de Segurança elétrica IEC 60.601-1; incluindo maleta para transporte. Garantia mínima de 1 ano.	un	4		
50737	59	Fotopolimerizador tipo LED sem fio c/ ponteira, potência 1250mW/cm2, luz fria azul gerada por LED de alta potência; Timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro na final da operação, intensidade inicial da luz c/ rampa crescente de 3 segundos, mais de 430 aplicações de 10 seg. com carga cheia, tempo de uso contínuo c/ carga total - 80 min. Bivolt automático 90/240v, removíveis e c/ giro de 360°. Especificações: Emissor de luz azul: 1 LED (light emitinh diodes) Comprimento de onda: 440nm a 480nm, alimentação: bivolt automático - 90/240v, peso da peça de mão: 128 gramas, comprimento (sem ponteira): 19 cm.	un	16		
127145	60	Kit LARINGOSCÓPIO e lâminas com lâmpada de led ou fibra ótica – composto por laminas 00,0,1, um cabo para laringoscópio em aço inoxidável tamanho pequeno com recartilho leve, encaixe universal para lâminas reta, kit esterilizável e autoclavável, lâminas retas em aço inoxidável acabamento arredondado e anatômico: 00, 0, 1.	kit	2		
51916	61	Laringoscópio adulto, iluminação convencional, com 04 lâminas retas ou curvas em aço inox esterilizável; cabo de laringoscópio convencional médio tipo C para pilhas médias; lâmina de laringoscópio convencional com Laminas retas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5; Laminas curvas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5.	un	3		

44065	62	Leitor de Elisa - Leitora, inclusive na seleção de filtros, totalmente automática; Leitora de placa inteira em 05 segundos, com possibilidade de agitação antes da leitura; Comprimentos de onda padrão: 405, 450, 492 e 630nm; A programação é realizada através de um grande display LCD tipo "Touch Panel" ou, mouse que dispensa o uso de programação; Modos de leitura absorbância, cut-off, padrão simples (único), ponto a ponto e multipontos em %Absorbância; Modo de varredura: aglutinação; Sistema ótico bicromático; Relatórios em formatos múltiplos; Memória para 500 testes, 1000 pacientes, 10.000 amostras; Impressora embutida; Faixa de absorbância: 0.000 a 3.500 Abs; Faixa de medição: 0.000 a 2.500 Abs; Exatidão: 0.000 a 2.500 Abs + 1% ou + 0,007 A; Precisão: 0.000 a 2.500 Abs + 0,5% ou + 0,005 A; Velocidade de Leitura: (Modo contínuo: Menor que 05 segundos; Modo passo a passo: Menor que 15 segundos); Interface serial: RS232 / Paralela RJ-11; Bivolt Automática; Tampa de proteção.	un	1		
127042	63	Lupa: para exames de pele. Luz polarizada UV continua com 40 LEDs. Alimentação com pilhas AA, lente de 75 mm, 2X de aumento. Garantia: 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	1		
126490	64	Maca (divã) de exame clínico simples, estrutura tubular em aço redondo, com barra (reforço) de conexão dos pés anteriores e posteriores, leito estofado revestido em courvim, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões aproximadas: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. Com garantia de 1 ano. Cor: preta.	un	70		
126516	65	Medidor de pH (pHmetro) de bancada, pH -2,00 a 16,00, para medida de pH/mV e temperatura; Compatível com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool; Faixas de trabalho pH: -2,00 a 16,00; Resolução: 0,01/0,1 pH; M mV: - 2000 a +2000 mV; Faixas de temperatura 0 a 105°C; Precisão 0,1/± 0,3°C; Calibração máxima de 5 pontos; Acompanhado de eletrodo 3 em 1 com sensor de temperatura e adequado para amostras aquosas como ácidos e bases; Display de cristal líquido (LCD) de 4,3 polegadas; para permitir visualização do status do instrumento e sinalização sonora; Armazenamento de dados: 200 medições, calibração atual; Gabinete em plástico ABS, livre de corrosão; Saída para computador tipo RS 232 e USB; Alimentação: 100/240 V; Peso líquido aproximado de 0,63Kg. Garantia de 2 anos. Marca: Mettler-Toledo, modelo Fiveeasy Plus, FP20-1KT. Para atendimento à pesquisa.	un	1		
126756	66	Mesa auxiliar 40x80, de uso hospitalar, especificações mínimas. Totalmente construída com aço inoxidável. Estrutura em tubos de aço inox de 25.4mm de diâmetro e espessura de 1.20m. Tampo e prateleira intermediária. Tampo superior e prateleira intermediária com grade em todo o perímetro da borda com altura aproximada de 50mm. Rodas de 4 a 6 polegadas de diâmetro. Estrutura reforçada nas colunas. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou pontos vivos resultantes de corte de material ou solda e que possam provocar cortes ou acidentes. Dimensões aproximadas: 40x80x80cm (CxLxA). Embalado para evitar danos.	un	14		
127044	67	Mesa cirúrgica veterinária, pequena, em aço inox, vincos para escoar os líquidos em direção ao dreno, pés em aço inox. Medidas aproximadas: 1,15m (comprimento) x 0,70m (largura) x 0,70m a 1,00m (altura). Incluso: 1 balde de	un	9		

		alumínio, suporte de soro e suporte de amarra para contenção e amarra do animal.				
127046	68	Mesa ginecológica automática: construída em aço, estável, com tratamento contra ferrugem, pintura epóxi, carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto, com motores isentos de óleo, com potência suficiente para elevar até 200 Kg. Apoio porta coxas e calcanheiras reguláveis em diversas posições. Estofamento revestido em courvim na COR VERDE. Suporte para lençol descartável. Sistema de acionamento para todos os movimentos do assento, encosto e perneira (quando motorizada). Teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira (quando motorizada), para posição volta á zero e posição de trabalho (posição de cama). Alimentação elétrica bivolt automático. Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Possui selo do INMETRO. Sistema de elevação pantográfico. Base retangular, com 4 rodízios para facilitar o deslocamento da cadeira, quando na limpeza e assepsia do consultório. Pedal de comando para todos os movimentos, assento, encosto e perneira. Sistema automático de posição de trabalho e posição original volta á zero. Gaveta auxiliar em material inoxidável para coleta de material. Dispositivo de paralisação automática da perneira quando a gaveta estiver aberta. Alavanca para movimento rápido do tremdelemburg 17°. Tamanho da caixa: altura: 150cm ; largura: 90cm; comprimento: 95cm. Garantia mínima de 12 meses.	un	2		
127047	69	Mesa ginecológica: estrutura confeccionada em MDF, com armário de duas portas e quatro gavetas; e leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin, COR VERDE. Dividida em três seções: dorso, assento e pernas reguláveis por cremalheiras. Acompanha perneira ou porta calcanhar; acompanha suporte de lenços e suporte para colposcópio. Capacidade máxima de até 150kg. Dimensões: 1800mm x 550 x 850mm. Garantia mínima de 12 meses.	un	3		
127181	70	Microcentrífuga de bancada para tubos de Eppendorf, com display em LCD, timer com capacidade de programação de 15 segundos a 99 minutos, tecnologia de guia de fluxo para minimizar o calor durante a centrifugação e proteger as amostras, tampa com trava de segurança que permita a abertura apenas depois de finalizada a centrifugação, incluindo rotor fixo com capacidade para 12 tubos de 1,5/2,0mL, rotor de metal autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.), com RPM máximo: 15.000 RPM, RCF máximo: 15.100 x g, voltagem 110-220 V (bivolt) e frequência: 60 Hz.	un	1		
62508	71	Microcentrífuga de bancada refrigerada; velocidade máxima para rotor angular de, no mínimo, 15.100rpm; e velocidade máxima para rotor horizontal (tipo swing) de, no mínimo, 6.200 rpm. Força centrífuga máxima para rotor angular de, no mínimo, 25.800 xg; e força centrífuga máxima para rotor horizontal de, no mínimo, 5.500 xg. A centrífuga deve ter rotores horizontais (tipo swing) com capacidade para, no mínimo, 4 garrafas de 400 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 4.900 rpm; A centrífuga deve ter rotores angulares com capacidade para centrifugar 6 tubos de 100 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 14.000 rpm. A centrífuga deve ter possibilidade de centrifugar, no mínimo, 6 microplacas padrão em rotores horizontais tipo swing com tampa de biossegurança. A centrífuga deve ser capaz de centrifugar, no mínimo, 76 tubos de coleta de sangue de 5/7 mL, em rotores horizontais, tipo swing, a velocidade de, no	un	1		

		<p>mínimo, 5.000 rpm. O display deve ser completo, com possibilidade de programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G), tempo, código da caçapa, taxas de aceleração e freio com um único toque, além de ser em LCD brilhante para fácil visualização. A centrífuga deve possuir sistema de troca de rotores sem uso de ferramenta de nenhum tipo, permitindo a troca rápida e segura do rotor. Os rotores angulares devem ser construídos em fibra de carbono. A centrífuga deve possuir sistema de reconhecimento automático de rotores por código magnético para limitação de velocidade; sistema de detecção de desbalanceamento com alarme sonoro e visual; e rotores com tampa de proteção biológica não rosqueável. A faixa de temperatura da centrífuga deve ser de -10 a +40 °C, com temperatura ajustável em intervalos de 1°C. A câmara interna deve ser em aço inoxidável. Deve possuir timer: 0 a 9hrs, 99 minutos e operação contínua. Deve possuir tecla pulse para corridas rápidas. Deve possuir memória para 99 programas (ou mais) de acesso rápido. Deve possuir, no mínimo, 09 taxas de aceleração e 10 taxas de freio. O motor deve ser de indução, sem escovas, livre de manutenção; Nível de ruído menor que 61 dBA; A tampa deve possuir fechamento motorizado e ser equipada com dispositivo de segurança que impeça sua abertura durante a centrifugação. 230volts-50/60hz . A centrífuga deverá ser fornecida com rotor horizontal (tipo swing) para 4 caçapas de, no mínimo, 400 mL, velocidade máxima de, no mínimo, 4.900 rpm e força centrífuga relativa máxima de, no mínimo 5.500 xg; adaptadores para rodar 4 tubos cônicos de 100 ml e 36 tubos de 15ml; Rotor para rodar até 6 microplacas e rotor de ângulo fixo para rodar no mínimo 30 tubos de 2 ml. O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da centrífuga no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor da centrífuga. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
122972	72	<p>Micromotor elétrico; caneta com 4 rolamentos blindados; sistema de vedamento antipoeira e dimensão da haste da broca de 2,35mm (norma ISO7785-2); controle manual de velocidade de 0 a 35.000 RPM ou maior; torque máximo de 300gf-cm / 2,94N ou maior; potência de 45 watts ou maior; 50/60 Hertz; bivolt - 127/220 volts; sistema overload para proteção de sobrecarga; chave para rotação inversa; pedal liga/desliga; 2 pares sobressalentes de carvão; chave para pinça; suporte de comando para peça de mão.</p>	un	10	
127336	73	<p>Microscópio Trinocular LED com câmera 5MP. Microscópio Óptico com ótica infinita: Aumento: 40X a 1000X; Tubo Trinocular com ajuste interpupilar 48mm a 75mm, ajuste de dioptria nas duas oculares, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava e sistema anti-fungo. Ocular: 10X campo de 18mm com ajuste nas duas oculares. Revolver para 4 objetivas. Mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Objetiva Plana Acromática: 4x (NA 0,10/ W.D. 22 mm ou distancia de trabalho maior; 10x (NA 0,25/ W.D. 6,0 mm ou distancia de trabalho maior; 40x (NA 0,65/ W.D. 0,5 mm ou distancia de trabalho maior; 100x (NA 1,25/ W.D. 0,12 Mm ou distancia</p>	un	1	

		de trabalho maior. Platina mecânica com área 152x132mm, movimento X 75 mm / Y 40 mm, com escala vernier. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com movimento 36 mm. Micrométrico com curso de 0,2mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Iluminação: LED. Possibilidade de espelho para iluminação externa quando não houver energia, ocular de 15x , possibilidade de contraste de phase, campo escuro. Possibilidade de objetivas de 20 e 60x para compra futura, se necessário. Tensão de entrada automática 100VAC~240VAC. Câmera 5MP com adaptador de 0,6 x; Controle in built via mouse: via saída USB; Transferência direta para televisor ou projetor; Armazenamento de fotos através de cartão SD. Operação tanto para transferência de imagens, como para arquivamento de fotos e gravação de vídeos; Opção de configuração para mostrar tela bipartida, com a última foto tirada de um lado e a imagem ao vivo do outro; Processador FPGA Dual Core 1 de alta definição e controlador de imagens FPGA 2: garantia de velocidade de interfaceamento; Sensor fotográfico tipo CMOS de 1/2,5"; Resolução dinâmica de 1920x1080; Resolução estática de 2592x1944; Velocidade de captura: 15 fps (Frames por segundo); Incluso cartão de armazenamento de dados de 8 G; Tempo de exposição: 0,001 ~1 segundo; Porta ótica: C-mount; Portas eletrônicas: USB, SD e HDMI. Autorização do fabricante para vender os equipamentos no Brasil e Certificado do mesmo para assistência técnica. Garantia mínima de 12(doze) meses.			
127228	74	MOCHO COM ENCOSTO - Mocho giratório a gás, anatômico, com assento e encosto anatômico em espuma injetada de alta densidade, revestimento em corano lavável, base com 5 resistentes rodízios e forte suporte cromado para apoio dos pés. Ajuste de altura através de sistema a gás acionado através de alavanca lateral. Formato redondo. Altura regulável de 45 a 55cm. na cor verde.	un	4	
126452	75	Monitor Cardíaco HR GPS com Cinta Bluetooth H7 - indicado para medir cada sessão de treinamento e 24/7 atividade diária; Com rastreamento da velocidade, distância e rota com GPS integrado; Perfis de esportes personalizáveis para tirar o máximo proveito do treino; Apoia a formação poliesportiva com tempos de transição; Dá ritmo cardíaco mesmo na água com uma confortável transmissor dual-mode; Permite planejar e analisar a sua formação com o aplicativo de fluxo Polar; Compatível com Polar Smart Bluetooth® - sensores de ciclismo e corrida; Resistente à água até 30 m / 100 pés; Altimetro e Barômetro; Memória de até 60h de treinamento com GPS e Batimento cardíaco; Tempo de Bateria: 13h em treinamento, até 50 horas em GPS MODO ECONOMICO, até 30 dias em monitoramento diário; GPS Integrado com rota, auto-pausa, passada; Batimento cardíaco em tempo real (bpm ou %); Intervalo R-R; Gasto calórico; Fitness Test; Tempo de Recuperação; Treino intervalado; Alerta sonoro e Vibratório; Métricas de Natação; Multi Sport e Transferência de dados de treinamento. Marca Polar, para atendimento a pesquisa.	un	3	
127148	76	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL – com impressora térmica integrada, contendo toco Transmissor, Transdutor de US, estimulador sonoro, Cd-Rom contendo software de trabalho, comunicação tipo serial / USB, Cintas elásticas para fixação dos transdutores, Maleta para transporte. Programação dos alarmes para frequência cardíaca:	un	3	

		bradicardia, taquicardia e toco, os valores podem ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos. Botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais. Saída RS-232c e software que permite a conexão ao computador ou notebook. Fonte chaveada possui livre voltagem de 90 a 240 vac – 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: (L. P. A.) 237 x 284 x 115 mm. Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia. (COTA PRINCIPAL)			
127148	77	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL – com impressora térmica integrada, contendo toco Transmissor, Transdutor de US, estimulador sonoro, Cd-Rom contendo software de trabalho, comunicação tipo serial / USB, Cintas elásticas para fixação dos transdutores, Maleta para transporte. Programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podem ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos. Botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais. Saída RS-232c e software que permite a conexão ao computador ou notebook. Fonte chaveada possui livre voltagem de 90 a 240 vac – 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: (L. P. A.) 237 x 284 x 115 mm. Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia. (COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 76)	un	1	
127045	78	Negatoscópio: 1 corpo bivolt. Estrutura em chapa de aço com pintura epóxi, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga/desliga, cabo elétrico com 1,50m comprimento. Com chave seletora de voltagem. Presilhas em aço inox para a fixação do raio-X.	un	70	
127048	79	Oftalmoscópio: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado. Óptica selada à prova de poeiras. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS, resistente à impactos. Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. Cabo em metal com revestimento termoplástico.	un	2	
127225	80	OTOSCÓPIO DIGITAL , com Resolução: 1280 x 1024 1.3 MPixels (VGA), Interface USB 2.0, Dimensão aprox. : 11,94 cm (altura) x 3,2 cm, Ampliação: 20-90x - 30 quadros por segundo (VGA – 0.3M, 15 quadros por segundo (1.3M), Sensor Color CMOS, Microtouch (T), com recurso de medição preciso, 6 LEDs brancos com controle via software, Formato de imagem e vídeos: JPEG – PNG - TIFF - BMP – AVI e Software para capturar imagem e vídeo. Incluindo: 5 espéculos reutilizáveis de 5mm, 5 espéculos reutilizáveis de 4mm e 5 espéculos reutilizáveis de 3mm. Garantia mínima de 1 ano.	un	1	
127227	81	OTOSCÓPIO LED 2,5W, com cabo em metal para 2 pilhas médias tipo C - 1,5 Volts, Regulador de intensidade de luz, 4 espéculos auriculares, 1 espéculo nasal, Lâmpada HALÓGENA de 2,5 Volts , na cor preta, incluindo estojo para transporte. Garantia mínima de 1 ano.	un	4	

42963	82	Oxímetro de pulso digital de dedo com simples manuseio, ligamento/desligamento automático. Versáti, acomoda vários tamanhos de dedos da pediatria até adultos com uma ampla faixa de espessuras do dedo 0,3-1,0 cm (8 mm a 26 mm). Eficiente, com 18 horas de uso contínuo; 1600 spot-checks, pesa menos de 71 gramas, Amplo display de LED brilhante, SpO2 e frequência de pulso podem ser lidos de qualquer ângulo, dia ou noite. Automatico On / Off. Funciona com duas pilhas alcalinas AAA. Possui certificação da ANVISA. Este pode operar a uma altitude de 40.000 pés e pode suportar pressões de até 4 atmosferas. Portanto, esse dispositivo pode sobreviver às condições mais exigentes de congelamento até temperaturas extremamente quentes.	un	11		
127142	83	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL USO NEONATAL, INFANTIL E ADULTO com alarme e bateria interna recarregável, com tecnologia anti-movimento. Tela de fácil leitura com indicador de pulso; retro iluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 e pulso; faixa de medição de oxigênio de 40% - 100%; faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; alarmes programáveis de SpO2 e pulsação; interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; interruptor liga/desliga os avisos; ajuste de volume do som, barra indicadora de qualidade do sinal captado, alarmes programáveis; conexão USB. Incluindo software para Windows; memória interna, Data/Hora e comunicação com PC , sensores reutilizáveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatos (não de dedo) - compatíveis com o oxímetro, uma fonte de alimentação externa e Bateria interna recarregável em 4 horas com 12 horas de autonomia.	un	1		
126633	84	Plataforma de força para ser adaptado ao eletromiografo EMG System, permitindo quantificar a distribuição de força Fz, para análise de equilíbrio, da marcha e salto. Contendo componente Fz, momentos calculados Mx, My, extensômetros fixados em uma posição retangular, med. aprox. 600x400x100mm, com a sensibilidade de cada sensor certificado para ser 0,0015% para uma carga máxima de 1000 N de um sensor. Marca EMG System do Brasil, para ser adaptado ao Eletromiografo de mesma marca.	un	1		
127150	85	SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM, com emissão de laudos com fotos; Visualização de vídeo em tempo real, em tela cheia; Assinatura eletrônica de Laudos; Agenda interativa de controle de procedimentos marcados com status em tempo real; Impressão com qualidade fotográfica; Arquivamento de resultados e diagnósticos, sendo possível reutilizá-los a cada novo laudo; Laudos personalizáveis; Imagem em tempo real e em tela cheia; Edição de imagens: adição de legendas, Zoom 10x, possibilidade de corrigir a qualidade da imagem, com ferramenta para medir a área selecionada; Gravar vídeos e capturar imagens simultaneamente em alta resolução (vídeos em formato AVI, Imagens jpeg); possibilidade de Gravação de vídeos com áudio em CD ou DVD; (dispensando o alto custo com vídeo printer e gravador de DVD); Banco de dados de pacientes, imagens e laudos emitidos; capacidade de criar Laudos em PDF com opção de enviar direto por e-mail; Compatível com Laudo e serviço de consultas de laudos online; Relatório e estatísticas com diversos filtros como: por Palavra chave, gênero, faixa etária, médico examinador ou solicitante, data e convênio de saúde.	un	4		

126502	86	Sistema de Insuflamento de Ar, com carcaça em formato de caracol construída em polipropileno preto (com proteção UV) de 10mm de espessura, acoplador central em aço inoxidável AISI316, rotor centrifugo e de simples aspiração fabricado em polipropileno de 10mm de espessura, balanceado e com partida direta, entrada e saída de ar com diâmetro de 200mm, motor com 01cv de potencia, trifásico (fechado em 220v), blindado, proteção IP54, 60Hz, 1750rpm, isolamento classe B, com ventilador externo TFVE, vazão máxima de 1500m³/hora, ruído máximo 70Db, motor fixado em base para parede ou laje construída em aço carbono (cantoneira) e pintura eletrostática preta, 01 filtro G3 instalado na captação do ar, sistema com proteção e controle de vazão através de inversor de frequência.	un	1		
65297	87	Software de investigação estereológica com as seguintes especificações: mapeamento anatômico em 2D, fluxos de trabalho automatizados para Fracionador Optical, Exportação automática de dados e resultados para o Microsoft Excel, módulo de extensão virtual 2D de amostras, Software ApoTome Módulo de Integração. Módulo de integração de software para controlar as funções do microscópio automatizados. Câmera colorida. 1600H x elementos de imagem 1200V saída nativa em 10 quadros por segundo. Vários modos de binning alternativos (até 8x8) em taxas de quadro mais rápidas, 1.92 imagem megapixel. Wide-banda sensibilidade à luz, ideal para todos aplicações de campo claro e brilhante com alguns epifluorescência e estável fluorocromos no espectro de luz visível. Inclui interface de software para 32-bit e sistemas de 64 bits e placa de interface Firewire PC. Hardware PC pré-configurado para Software MBF. Câmera Adapter 60N-C 1" 1.0x. Microscopy Camera AxioCam 506 color, ZEN Pro 2012 Hardware License Key. Referência: ZEN BLUE, Carl Zeiss ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1		
122977	88	Unidade de Água Gelada (unidade trocadora de calor): Capacidade de refrigeração mínima de 5.000Kcal/h. Circuito de refrigeração no min. 01 estágios. Fluido a ser resfriado: água. Faixa de ajuste de temperatura do fluido: min. 7°C a 25°C. Vazão nominal do fluido: min. de 1,5m3/h. Pressão nominal na linha hidráulica do fluido de min. 28 m.c.a. Tipo de condensação: ar. Alimentação elétrica: 220V - trifásico-60Hz. Tensão de comando: 220V. Potência elétrica preliminar: min. 2,60 kW. Compressor: Hermético "tipo Scroll" ou "tipo pistão". Evaporador com placas brasado. Fluido refrigerante. Estrutura e gabinete: em alumínio e aço com pintura eletrostática. Tubulação hidráulica: em inox, cobre ou bronze, com isolamento. Volume do reservatório: minimo de 25 litros. Garantia mínima de 12 meses.	un	1		
127271	89	Vídeo colposcópico binocular. Utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através do macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e do micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm. Cabeça estereoscópica de 5	un	4		

	<p>aumentos: (3x, 4x, 7x, 11x e 17x). Objetiva foco 300mm Binóculo reto curto – foco de 160mm. Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa e outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes a linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. Filtro móvel luz verde. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Iluminação através de LED. Permitindo a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Dimensões aproximadas: 50 x 50 x 135 cm. Peso líquido aproximado: 19,5 kg. Aumento variável com 05 opções sendo: 06, 10, 16, 25, 40 x. Estativa de chão 03 rodízios ou Estativa de fixação em mesa ginecológica. Produto Registrado no Ministério da Saúde (Anvisa). Produto dentro das Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação.</p>			
--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES

- **Treinamento Item 10:** Treinamento a ser realizado por Profissional Capacitado pela empresa. Carga horária: 2(duas) horas. Conteúdo do treinamento: instalação do Sistema Analisador Complementar Digital de Imagens no microscópio, regulagens e configurações específicas. Instalação do software para Captura de Imagens e treinamento básico do manuseio e das configurações. Outras informações pertinentes: As ferramentas de natureza técnica contidas no software não estão inclusas neste treinamento. Será fornecido um manual técnico detalhado com as instruções necessárias de todas as ferramentas do referido software.
- **Treinamento Item 16:** 1 - Treinamento realizado por Profissional capacitado pela Empresa . 2 - Carga horária de 8 (oito) horas para equipamentos com 3 transdutores e 16 (dezesesseis) horas para equipamentos com 4d ou pacote cardiovascular. 3 - Não há Limite de alunos a serem capacitados. Deve - se respeitar apenas o horário do treinamento. 4 - O conteúdo do treinamento consiste basicamente em ajuste de pré Sets e capacitação dos profissionais relacionados a ajuste de imagens , processamentos de imagens e medidas e pós processamento. 5 - Não inclui a instalação de periféricos como no breaks e impressoras.
- **Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 15, 34, 36 e 77) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 14, 33, 35 e 76), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**
- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087. 002567/2017-60

Processo	Sector Requiritante	Responsável
23087.002567/2017-60	Faculdade de Medicina	Profª. Drª. Evelise Aline Soares
23087.011882/2016-05	CIAS	Dênis Magalhães
23087.006058/2017-14	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Edmêr Silvestre Pereira Junior
23087.010137/2016-31	ICB	Profª. Denise Aparecida Corrêa
23087.011108/2016-96	NCQ	Prof. Rudy Bonfilio
23087.007620/2017-19	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Alexandre Giusti Paiva
23087. 007655/2017-58	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Ronaldo Célio Mariano
23087. 007679/2017-15	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Claudio Viegas Junior
23087. 007591/2017-95	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Profª. Daniele Sirineu Pereira
23087. 007636/2017-21	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. João Adolfo Costa Hanemann
23087. 007923/2017-31	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Fernando Gonçalves Gardim
23087. 007640/2017-90	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Adriano Aguiar Mendes
23087. 007715/2017-32	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Profª. Marisi Gomes Soares
23087. 007919/2017-73	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Flávio Nunes Ramos
23087. 007555/2017-21	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Rômulo Dias Novaes
23087. 007556/2017-76	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Rômulo Dias Novaes
23087. 007714/2017-98	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Profª. Drª. Fernanda Borges Araújo Paula
23087. 007599/2017-51	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Antônio Carlos Dorigueto
23087. 007698/2017-33	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Antônio Carlos Dorigueto
23087. 007558/2017-65	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Marcello Garcia Trevisan
23087. 007667/2017-82	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Profª. Daniele Ferreira Dias
23087. 007669/2017-71	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Luiz Felipe Leomil Coelho
23087. 007680/2017-31	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Claudio Viegas Junior
23087. 007653/2017-69	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Ronaldo Célio Mariano
23087. 007654/2017-11	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-	Prof. Dr. Ronaldo Célio Mariano

	Graduação	
23087.007594/2017-29	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof ^a . Daniele Sirineu Pereira
23087.007595/2017-73	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof ^a . Daniele Sirineu Pereira
23087.007456/2016-69	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Claudio Viegas Junior
23087.002841/2017-09	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Marcos José Marques
23087.001813/2017-66	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. . Dr. Claudio Viegas Junior
23087.001716/2017-73	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof ^a . Daniela Aparecida Chagas de Paula
23087.007458/2016-58	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Marcello Garcia Trevisan
23087.003525/2017-46	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Marcelo Lourenço da Silva
23087.001595/2017-60	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. . Dr. Claudio Viegas Junior
23087.001708/2017-27	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof ^a . Neide Aparecida Mariano
23087.005228/2017-35	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Marcelo Lourenço da Silva

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de equipamentos laboratoriais em geral, para atender necessidades dos institutos e departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que**

influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto ofertado **EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por /ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de equipamentos laboratoriais em geral para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas dos Institutos e Faculdades.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 2.768.443,92 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços. exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

➤ Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.1.2 **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 sessenta dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

- 8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

- 11.1.1 Para os itens 16, 65, 76, 77 e 89, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
- 11.1.2 Para os itens 50 e 63, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;

- 13.1.6 cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 13.3.2 Advertência
- 13.3.3 Multa:
- 13.3.3.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 13.3.3.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 13.3.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 13.3.6 Declaração de inidoneidade.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.02567/2017-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM GERAL, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 042/2017–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura equipamentos laboratoriais em geral, para serem utilizados nos departamentos e institutos da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais e horários de entrega dos materiais serão;

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** – nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

i. Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223

ii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2017.

Helena Maria dos Santos Couto

Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva** nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14-03-2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua ____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.002567/2017-60, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição dos seguintes equipamentos laboratoriais em geral, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**:

Item	Nome	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Un		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2017, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

2. A solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e/ou Contrato:

2. **Orgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

➤ Sede Alfenas - Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

➤ Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

3. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

3.1. Esteja compatível com a licitação e não exista a cobrança de frete;

3.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

3.3. Não apresente avaria ou adulteração;

3.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

3.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

3.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.1. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5. A entrega dos Equipamentos deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho e/ou Contrato à empresa, no que se refere ao local de entrega.

6. Para que não haja desatendimento da exigência desta Cláusula, alertamos às Contratantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e/ou Contrato e se abstenham de fazer a entrega de Equipamentos com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O documento Fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Antes de cada pagamento à **CONTRADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.** A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- 2.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva na UNIFAL-MG;
- 4.** Providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- 5.** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- 6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- 7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao Equipamento fornecido, com base no presente Contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 9.** Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 10.** Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;
- 11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;
- 12.** Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e/ou Contrato, em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;
- 13.** Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

14. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

17. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

18. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

20. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

21. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

5. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;

6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

7. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2017NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior, exceto para:

1.1. Para os itens 16, 65, 76, 77 e 89, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

1.2. Para os itens 50 e 63, o período mínimo de garantia deverá ser de 05 (cinco) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

3.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

3.2. apresentar documentação falsa;

3.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.5. não manter a proposta;

3.6. cometer fraude fiscal;

3.7. comportar-se de modo inidôneo;

4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

5.1. Advertência

5.2. Multa:

5.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos equipamentos caracterizando inexecução parcial; e

5.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

5.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

5.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

5.5. Declaração de inidoneidade.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____